



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **Dispensa nº 10**

### **Processo Administrativo nº. 551/2025**

O Município de Bom Jesus-GO, vem por intermédio do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 084/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar DISPENSA DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

Bom Jesus-GO, 14 de janeiro de 2025.

  
GABRIEL TOMÁS SILVA  
Agente de Contratação



**AVISO DE DISPENSA 010 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII DA LEI Nº14.133/2021**

**Processo Administrativo nº. 551/2025**

**CONTRATANTE**

Município de Bom Jesus - GO

**OBJETO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DAS FROTA DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE TROCAS.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 12.274,50 (doze mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Bom Jesus-GO, 14 de janeiro de 2025.

  
GABRIEL TOMÁS SILVA  
Agente de Contratação



## **AVISO DE DISPENSA Nº 010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2025

Torna-se público que o Município de Bom Jesus-GO, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento *Menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso VIII*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando, o início de nova gestão municipal;

Considerando, a reorganização do quadro administrativo da Administração Municipal;

Considerando, o período de transição do governo municipal;

Considerando, ainda, a necessidade da continuidade dos serviços públicos;

Considerando, que a Portaria 001/2025 suspendeu a execução dos Contratos para aquisição de materiais de consumo em todas as secretarias municipais.

O Município de Bom Jesus-GO, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **TERMO DE REFERENCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DAS FROTA DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE TROCAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| ITEM | DESCRIÇÃO PRODUTO                                                                                                                                     | UNIDADE | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | BATERIA 150 Ah BATERIA DE 12V SELADA 150 AMPERES QUE NÃO REQUER MANUTENÇÃO, A BASE DE TROCA COM GARANTIA MINIMA DE 15 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO | UNIDADE | 14     |

| DEPARTAMENTOS À SEREM DISTRIBUIDOS OS PRODUTOS | QTDE |
|------------------------------------------------|------|
|------------------------------------------------|------|

| FUNDEF                                                        | PRODUTO        | QNTD |
|---------------------------------------------------------------|----------------|------|
| FROTA: 119 - ONIBUS VW/15.190 EOD - 2012/2012 - OGX 1895      | BATERIA 150 Ah | 2    |
| FROTA: 123 - ONIBUS VW/15.190 EOD - 2012/2013 - OMJ 9337      | BATERIA 150 Ah | 2    |
| FROTA: 163 - ONIBUS VW/NEOBUS MINI ESC - 2018/2019 - PRW 2936 | BATERIA 150 Ah | 2    |
| FROTA: 87 - VAN FIAT/DUCATO MINIBUS - 2009/2009 - NLD 7H63    | BATERIA 150 Ah | 2    |
| FROTA: 322 - ONIBUS OAN4I86 - 2012/2012 - VW/MARCOPOLO        | BATERIA 150 Ah | 2    |
| FROTA: 323 - ONIBUS SCN4E51 - 2022/2023 - VW / NEOBUS 8.160   | BATERIA 150 Ah | 2    |
| FROTA: 339 ONIBUS VW MARCOPOLO SENIOR 2011/2012 - NPA6E15     | BATERIA 150 Ah | 2    |

1.2. O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2334, de 06 de abril de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário;

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação de empresa para fornecimento de baterias automotivas visa manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, maquinários e equipamentos utilizados pela municipalidade, este item tem prazo de duração finito, sendo necessário efetuar a troca para garantir o correto funcionamento da frota municipal, devido a este fator tal objeto se torna imprescindível para o bom funcionamento dos serviços públicos prestados pela prefeitura municipal.

2.2. Os quantitativos solicitados levaram em consideração a quantidade de ônibus escolar, da frota municipal;

2.3. A aquisição de Baterias Automotivas pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido.

2.4. Justifica-se o prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, pois não é viável para prefeitura municipal trabalhar com estoques de baterias, devido a fatores de garantia e

descarregamento de baterias paradas, com isso requer maior agilidade na entrega e troca desses objetos para que veículos da frota municipal não fiquem parados por falta das mesmas prejudicando as atividades desempenhadas pela prefeitura municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** Identificada à necessidade de se manter a frota de ônibus escolar municipal em perfeitas condições de uso, além da aquisição de baterias, deve-se ponderar a necessidade de contratação de serviços, contínuos de manutenção.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / SUSTENTABILIDADE**

#### **4.1. Período De Garantia, manutenção e assistência técnica.**

**4.1.1.** Prazo de garantia mínimo de 18 (dezoito) meses, conforme descrito em cada item, a partir da data de entrega que deverá constar no certificado de garantia.

**4.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**4.2.1.** Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

**4.2.1.1.** lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

**4.2.1.2.** queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

**4.2.1.3.** lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação."

**4.2.2.** A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

**4.2.3.** Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições de Entrega**

**5.1.1.** O prazo de entrega dos bens é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, sem ônus de entrega, deverá efetivar-se no Centro de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO, localizado na Av. Carolina Alves da Cunha, nº 526, Bairro Olímpia, Bom Jesus – GO

**5.1.2.** As baterias deverão ser fornecidas seladas, com casco, livre de manutenção, com selo de certificação de conformidade do produto, de acordo com Portaria do INMETRO e com no mínimo 18 (dezoito) meses de garantia a contar da data de entrega

**5.2. Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Contrato de compra emergencial terá um

prazo de 48 (quarenta e oito) horas para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Contrato de compra emergencial deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

- 5.3. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Contrato de compra emergencial, o fiscal responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
- 5.4. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Contrato de compra emergencial.
- 5.5. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 5.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- 5.7. Todos os produtos devem ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e certificação do Instituto de metrologia qualidade e tecnologia (INMETRO).

## 6. MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 6.1. A Contrato de compra emergencial deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução da Contrato de compra emergencial deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.
- 6.5. O **fiscal** acompanhará a execução da contrato de compra emergencial, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da contrato de compra emergencial todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da contrato de compra emergencial, determinando prazo para a correção.
- 6.8. O fiscal informará ao gestor da contrato de compra emergencial, em tempo hábil, a



situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contrato de compra emergencial nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.10.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da contrato de compra emergencial sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.11.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.13.** O gestor da contrato de compra emergencial coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contrato de compra emergencial para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:
- 6.13.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
  - 6.13.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
  - 6.13.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato/contrato de compra emergencial;
  - 6.13.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
  - 6.13.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
  - 6.13.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
  - 6.13.7.** Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
  - 6.13.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;
  - 6.13.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;
  - 6.13.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;
  - 6.13.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
  - 6.13.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
  - 6.13.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **7. DO PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado **exclusivamente** através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 7.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do órgão requisitante;
- 7.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico [compras@bomjesus.go.gov.br](mailto:compras@bomjesus.go.gov.br).
- 7.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e da Contrato de compra emergencial/Contrato.
- 7.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).
- 7.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/20212 ou a que vier a substituí-la,

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Exigências de habilitação**

- 8.1.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2. Habilitação jurídica**

- 8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [https://www.gov.br/empresas-e-negócios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);
- 8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.2.1. Quando o objeto da licitação se tratar de Serviços deverá ser



apresentado a Certidão ISS junto ao município; quando tratar-se de Fornecimento de materiais deverá ser apresentada a Certidão ICMS junto ao Estado.

- 8.3.2.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 8.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 8.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 8.3.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

#### **8.4. Qualificação Econômica Financeira**

- 8.4.1.** Certidão negativa de pedido de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ **12.274,50 (doze mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.
- 11.2.** A pesquisa de preço foi realizada nos estabelecimentos comerciais do ramo no município e não foi realizado busca no painel de preço, ante o caráter emergencial da contratação.

## **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 12.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº9.784 de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Fundef**

**2025.0290.000.11.01.12.361.0403.2145.3.3.90.30.39.119**

## **14. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

- 14.1.** O Edital do presente certame estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, nº 33, Centro, ou ainda no sítio eletrônico [www.bomjesus.go.gov.br](http://www.bomjesus.go.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone nº (64) 3608-8903.

Praca Sebastiao A Oliveira 33, Nº: 0, Centro, Bom Jesus De Goiás - GO,

AUTORIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO - 93379429

DATA DA REQUISIÇÃO:14/01/2025

SITUAÇÃO: APROVADO

Tipo Procedimento:

Número: 0

Código: 93379 Ano:

DT. Finalização:

RESPONSÁVEIS

OBSERVAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DAS FROTA DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS DE TROCAS

DEPARTAMENTO

SOLICITANTE

MANUTENCAO DO FUNDEF

010.862.151-09 - AMANDA CRISTINA PEREIRA SILVA

Fornecedor

CNPJ/CPF:

| Item | Qtd. Aprovada | Unidade | Vlr.Unitário | Vlr.Total | Saldo  | Produto/Serviço                                                                                                                        |
|------|---------------|---------|--------------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 14,000        | UNIDADE | 0,0000       | 0,0000    | 0,0000 | 40582 - BATERIA 150 AMPERES 2V SELADA NÃO REQUER MANUTENÇÃO, A BASE DE TROCA COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO |

|                |      |
|----------------|------|
| TOTAL PRODUTO: | 1    |
| TOTAL GERAL:   | 0,00 |

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PÁGINA 1

Praca Sebastiao A Oliveira, Nº: 33, Centro, Bom Jesus De Goiás - GO, CEP: 75570-000

RELATÓRIO DE APURAÇÃO

Nº: 2

Item: 40582 - BATERIA 150 AMPERES 2V SELADA NÃO REQUER MANUTENÇÃO, A BASE DE TROCA COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES.

| Fornecedor                                               | CNPJ/CPF       | Qtde    | Valor Unitário     | Valor Total |
|----------------------------------------------------------|----------------|---------|--------------------|-------------|
| 4397 - C. W. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA     | 02687889000152 | 14,000  | 850,000            | 11.900,000  |
| 457794 - COMERCIO DE LUBRIFICANTES 2M LTDA.              | 06074483000155 | 14,000  | 1.300,000          | 18.200,000  |
| 462381 - FUNDO MUNICIPAL PARA GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS | 04447425000102 | 14,000  | 876,750            | 12.274,500  |
| 495967 - CENTRO VET - CENTRO MEDICO VETERINARIO LTDA     | 21649144000143 | 14,000  | 680,000            | 9.520,000   |
| 503401 - Maria Nunes da Silva                            | 37908228000194 | 14,000  | 677,000            | 9.478,000   |
| Valor Médio do Item:                                     |                | 677,000 | Valor Médio Total: | 9.478,000   |

VENCEDORES OU VALOR MÉDIO

Dados Solicitação Código - 20189966:

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEF

Departamento: MANUTENCAO DO FUNDEF

Tipo Solicitação: DISPENSA

Status Solicitação: ABERTO

Modalidade Licitação:

Fornecedor: Maria Nunes da Silva

Documento: 37.908.228/0001-94

| Nº Item                     | Produto / Serviço                                                                                                              | Und. Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor     |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------|-----------|
| 2                           | BATERIA 150 AMPERES 2V SELADA NÃO REQUER MANUTENÇÃO, A BASE DE TROCA COM GARANTIA MINIMA DE 18 MESES. CERTIFICADO PELO INMETRO | UNIDADE     | 14,000     | 677,000        | 9.478,000 |
| Total Global Por Fornecedor |                                                                                                                                |             |            |                | 9.478,000 |

**MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS**

PÁGINA 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**Praca Sebastiao A Oliveira, Nº: 33, Centro, Bom Jesus De Goiás - GO, CEP: 75570-000**

### **RELATÓRIO DE APURAÇÃO**

| <b>Total Global Geral</b> |                  |
|---------------------------|------------------|
| <b>Total:</b>             | <b>9.478,000</b> |